



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 73/2020.

PROCESSO Nº: 155/2020

OBJETO:

Obtivemos, através do acesso www.terranovadonorte.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação pelo telefone: 66 – 3534.2500 ou do e-mail licitacontrato@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 73/2020

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 210 de 28 de Junho de 2019 torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. /2020 que tem como objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de refeições MARMITEX e SELF SERVICE para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Terra Nova do Norte – MT.”

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial SRP.

Tipo de Licitação: Menor preço Item.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço global Item.

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: **04/12/2020 às 08h00min**, na Sala de Licitações, sito na Avenida Cloves Felício Vettorato - nº. 101 – Bairro - Centro- TERRA NOVA DO NORTE-MT.

Hora e local da Abertura: 10 minutos após o horário de início do credenciamento, no mesmo local.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente pregão tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de refeições MARMITEX e SELF SERVICE para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

1.2.

1.2. O objeto desta licitação será executado de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II - Termo de Referência.

1.3. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos dos exercícios de 2020 e 2021.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos será parcelada, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, e dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) - definitivamente, após a verificação da validade, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.3. As marmitex deverão ser entregues quentes, no horário de almoço (11.00 hs), acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura, no local estipulado na requisição.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

2.3.1. Para a entrega dos produtos deverão ser observadas as demais orientações constantes do Anexo II –

Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas nos termos do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou ainda que tenham sido punidas no âmbito do Poder Executivo Municipal local, com suspensão temporária de contratar com a administração, nos termos do disposto no art. 87, III, da lei 8.666/93, desde que, em ambos os casos, o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Cooperativas.
- f) Que tiverem seus contratos e atas rescindidos, por motivo de não cumprimento, mesmo que não seja declarada inidôneo.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º. da LC 123/06.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por protocolo na Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacontrato@hotmail.com.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

6.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. 73/2020.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado e /ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos

Anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO Nº. 73/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO Nº. 73/2020.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado e /ou com carimbo da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme o Item 2 e subitens.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I, onde constarão: número do item, unidade, especificação, marca (se houver), quantidade, valor unitário e valor total da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) - declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no 7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que estará juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

7.14.4. A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) cópia autenticada dos documentos Pessoais dos sócios;
- b) Registro junto ao Registro do Comércio do Requerimento Empresarial (denominação atual da antiga firma individual), em sendo o caso;
- c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de cooperativa, ato constitutivo, estatuto, ato que comprove os poderes de representação dados aos administradores.
- e) A licitante fica obrigada a apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a declaração de superveniência de fato impeditivo; que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinadas por quem de direito.
- f) Declaração de que a mesma atende plenamente ao que dispõe inciso V, do art. 27, da Lei Federal 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregado menor de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99.
- g) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Licitantes Inidôneos – TCU, onde poderá ser retirada no Site: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

8.1. REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, em sendo o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas de débitos, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS (CND);
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:/Receita Federal, e Dívida Ativa da União;
 - c4) à Certidão de Débito com a Fazenda Estadual (ICMS/IPVA)
 - c5) à **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
- c6) certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio, através do “site” correspondente.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo esta receber as penalidades cabíveis.

8.5. O documento apresentado com o prazo de validade expirado acarretará na inabilitação da licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do Pregão.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço global esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e pelo e-mail: licitacontrato@hotmail.com

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria requisitante, da “Ordem de Fornecimento, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações do item, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais”;

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante na “Ordem de Fornecimento”.

15.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “ b.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao item constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Terra Nova do Norte-MT, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Terra Nova do Norte-MT.

16.6. Constatada a falsidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Terra Nova do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min na Av. Cloves Felício Vettorato - 101 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro devendo ser protocolizadas nos dias úteis, 07h00min às 13:00min na Av. Cloves Felício Vettorato - 101 - centro, Terra Nova do Norte - MT ou através do endereço eletrônico licitacontrato@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão .PDF e anexadas.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax 066 3534-2500, no horário das 07h00min às 13:00min ou através do endereço eletrônico licitacontrato@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas .

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de TERRA NOVA DO NORTE-MT, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Terra Nova do Norte - MT o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMTNN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Terra Nova do Norte-MT.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - (Formulário “Especificações e Cotação de Preços);



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

18.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);

18.1.3. Anexo III - (Minuta de Contrato).

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Prefeitura:

www.terranovadonorte.mt.gov.br **(informações úteis - licitações).**

No local:

Sala de Licitações

Avenida Clovis Felício Vettorato - MT, nº 101 - Bairro Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Telefone (066) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de Novembro de 2020.

Valter Kuhn
Prefeito municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
01	und		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000,00

Valor Total por extenso: (xxxxxxxxxxxxx)

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº

Banco:..... Agência nº.:Conta nº.:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:.....

Telefones:

E-mail:.....(Informação não desclassificatória)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):.....

Prazo de entrega: (conforme Item 2 e subitem do edital)

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital e de seus anexos.

Em de de 2020.

.....

Assinatura da Proponente

OBSERVAÇÕES:

1) - A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item 6.2.1 e demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial/2020.

2) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão de Licitação no endereço e telefones disponibilizados no item 18, subitem 18.2.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de refeições MARMITEX e SELF SERVICE para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

2.0 Justificativa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: O município de Terra Nova do Norte tem sob suas responsabilidades o atendimento dos usuários em todas as suas complexidades de forma integral e de maneira tripartite, ou seja ESTADO – UNIÃO – MUNICÍPIO, sendo assim, temos usuários de média complexidade que realizam o procedimento de hemodiálise no município de SINOP e temos sob nossa responsabilidade a manutenção do usuário no período que está em trânsito para tratamento, e também dos servidores que conduzem os veículos que transportam os usuários e pacientes para este tratamento citado anteriormente entre outros tipos de tratamento, sendo assim a refeição – ALMOÇO é de responsabilidade do município fornecer três vezes por semana para os pacientes da hemodiálise e demais vezes quando necessário para motoristas em serviço da secretaria de saúde, considerando essa necessidade, vimos solicitar a licitação para o fornecimento de marmitex para os usuários e self servisse para o servidor motorista.

A Atenção Primária que é composta por 04 unidades básicas de saúde e postos adjacentes e a Vigilância em Saúde, executam atividades de campanha que são realizadas em variados horários e nos finais de semana além de serem executados por toda a extensão do município. São exemplos as campanhas de vacinação, coleta de preventivo, saúde do homem, vacinação antirrábica, entre outras, as quais se fazem necessárias para alcançar indicadores de saúde, e atender a demanda da população que tem dificuldade de ir a unidade de saúde nos horários de rotina, considerado o exposto acima solicito que seja realizado processo licitatório para o fornecimento de refeições self servisse e também marmitex com o intuito de fornecer alimentação aos servidores que estão em serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, possui em sua equipe profissionais, sendo estes professores, auxiliares em educação (motoristas aux. de nutrição, auxiliar de limpeza, monitores de creche assistentes administrativos, aux. administrativos, vigias) os quais no decorrer do ano participam de cursos e formações em suas áreas de trabalho durante todo o ano letivo, sendo assim necessária a presença de toda comunidade escolar, a participação de todos é de extrema importância para que possa conhecer e transmitir os temas discutidos durante a realização do mesmo. Ressaltamos que os profissionais acima citados muitos moram na zona rural “escolas de campo” do nosso município e ainda alguns destes servidores residem a mais de 50km de distância da sede do município e assim necessitam da referida alimentação quando se deslocam para o município de Terra Nova para participar dos eventos e projetos no qual desenvolvem.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Para os dois eventos que acontecem, um no primeiro e outro no segundo semestre, e que envolvem todos os profissionais da educação, a própria secretaria se organiza com o seu quadro de apoio a nutrição e elabora o fornecimento da alimentação. Exatamente para baratear o custo. Essa demanda acima mencionada é mais especificamente para atender formações do programa união faz a vida, quando apenas professores das escolas do campo participam e em datas que são agendadas no decorrer do ano letivo, conforme a agenda da formadora, estima-se que são realizadas no decorrer do ano letivo no mínimo 8 formações, e em cada formação temos a participação de no mínimo 20 Professores da rede de ensino. Durante as referidas formações com a rede de ensino do interior, as escolas da cidade permanecem com aula normalmente, não podendo assim disponibilizar almoço. E também quando a secretaria necessita fazer reuniões ordinárias com gestores e/ou coordenadores.

Os motoristas dos ônibus escolares constantemente necessitam que seja realizada a manutenção corretiva e preventiva dos ônibus escolares, e as oficinas e demais empresas dos serviços licitados possuem somente na sede em nossa cidade, onde acarreta ser necessário e preciso passar algumas horas aguardando a manutenção, ou até mesmo dia, dependendo do serviço a ser realizado no veículo, com isso a necessidade de termos uma alimentação adequada para que os mesmos possam permanecer nas formações, ou até mesmo quando vem a sede do município a serviço da escola.

Nesses casos faz-se necessário o Self Serve ao invés do marmitex pois os professores e motoristas durante o meio dia não teriam outro lugar pra ficar para consumirem a marmitex. Por isso a necessidade do Self servisse.

A estimativa de 100 marmitex e 200 self servisse, é com base no histórico de consumo dos anos anteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Cabe ressaltar que o município possui cerca de 1000 km de estradas vicinais e inúmeras pontes e bueiros, que necessitam de constante manutenção, com base no exposto as equipes compostas por operadores de máquinas, motoristas e trabalhadores em geral são enviadas para o trabalho no interior do município, e ali permanecem durante todo o dia, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação para os mesmos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: No programa Porteira adentro, frisa-se que o mesmo foi construído partindo do pressuposto de fomentar a agricultura familiar em Terra Nova do Norte, cujo principal é atender a demanda dos sítios do interior do município, com a disponibilização de máquinas e equipamentos a valores acessíveis. Por esse motivo são enviadas equipes de funcionários diariamente para as propriedades rurais e lá eles permanecem durante todo o dia sendo portanto é necessário o fornecimento de alimentação para os funcionários que realizaram esses serviços na propriedade do interior de Terra Nova do Norte MT.

3.0 Das especificações dos serviços:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

LOTE 01 – MARMITEX E SELF SERVICE (SINOP)

283669	UND	SERVICO DE ALIMENTACAO - REFEICAO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX	870
283670	UND	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	360
185041	UND	AGUA MINERAL 500 ML SEM GAS	720

LOTE 02: MARMITEX E SELF SERVICE – TERRA NOVA DO NORTE (CIDADE)

209758	UNID	REFEIÇÃO TIPO SELV SERVICE P/ CIDADE	300
209757	UNID	REFEIÇÃO TIPO MARMITX P/ CIDADE	1400

LOTE 03: MARMITEX E SELF SERVICE – TERRA NOVA DO NORTE (INTERIOR)

283733	UNID	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (PARA O INTERIOR DO MUNICIPIO)	100
283732	UNID	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX (PARA O INTERIOR DO MUNICIPIO)	900

LOTE 04: MARMITEX E SELF SERVICE – TERRA NOVA DO NORTE (DÉCIMA AGROVILA)

209755	UNID	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX P/ DECIMA AGORVILA	30
212866	UNID	REFEIÇÃO TIPO SELV SERVICE P/ DECIMA AGROVILA	50

LOTE 05: MARMITEX E SELF SERVICE - PEIXOTO DE AZEVEDO

284843	UNID	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO SEL SERVICE (PARA PACIENTES E MOTORISTAS EM VIAGEM NA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO)	360
284844	UND	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PARA PACIENTES E MOTORISTAS EM VIAGEM NA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO)	870
170923	UNID	AGUA MINERAL 500 ML SEM GAS - PEIXOTO DE AZEVEDO	720

4.0 Da entrega do material e ou da prestação de serviços:

4.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega do serviço no Município de Terra Nova do Norte – MT (CIDADE E INTERIOR - RURAL) ou em Sinop – MT, e Peixoto de Azevedo – MT, conforme descrição de cada item, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa).



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

4.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

5.0 Das obrigações da contratada:

5.1 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

4.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

4.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.6 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.7 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

4.8 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

4.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

4.10 Emitir nota fiscal no ato da retirada.

4.11 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, bem como despesas com o motorista.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

4.12 As marmitex deverão ser entregues quentes, no horário de almoço (11.00 hs), acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura, no local estipulado na requisição.

5.0 Das obrigações da contratante:

5.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.

5.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo

5.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

6.0 Responsáveis em fiscalizar:

✓ **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.**

▪ **Fiscal Titular:** SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, portadora do RG nº 1057943-5 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 787.222.331.72, matrícula funcional nº 146.

✓ **Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT.**

▪ **Fiscal Titular:** ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1655075-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 011.600.701.05, matrícula funcional nº 1542.

✓ **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Terra Nova do Norte – MT.**

▪ **Fiscal Titular:** ALCEBIADES FRANCISCO LANZARINI, portador do RG nº 214460-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 334.252.809.53, matrícula funcional nº 04.

✓ **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Terra Nova do Norte - MT.**

▪ **Fiscal Titular:** FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919-04, matrícula funcional nº 92.

7.0 Dotação orçamentaria:

7.1 As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos dos exercícios de 2020 e 2021.

08.0 Do pagamento:

08.1 O pagamento será realizado após entrega do produto mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

08.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.0 Responsáveis pela elaboração:

Secretaria Municipal de Saúde:

Angellica Fernandes de Oliveira



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Secretaria Municipal de Educação:

Reginaldo Marcolan

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Paulo César Z. Goulart

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Rafael Souza Barros



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. .../2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO
NORTE-MT. E A EMPRESA:**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. -----, agente político, portador do RG. N.º _____ SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º. _____, residente e domiciliado na _____, _____, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, com sede à _____, na cidade de Estado de _____, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na Cidade de _____, Portador da cédula de Identidade RG n.º. _____ e do CPF n.º. _____. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado às Leis Federais: n.º. 8.666/93; 8.883/94 e 10.520/2002, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial /2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de refeições MARMITEX e SELF SERVICE para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

1.2 - A entrega será efetuada rigorosamente de acordo com o Anexo I e Anexo II do edital de Pregão Presencial nº /2020, parte integrante deste contrato, para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega, locais e validade dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

2.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos dos exercícios de 2020 e 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

3.1.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, após a entrega, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto deste contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à (s) nota (s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o respectivo fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos será parcelada, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de -----, conforme solicitação, e dar-se-á por um período de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) - definitivamente, após a verificação da validade, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.3. As marmitex's deverão ser entregues quentes, no horário de almoço (11.00 hs), acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura, no local estipulado na Requisição.

4.3.1. Para a entrega dos produtos deverão ser observadas as demais orientações constantes do Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.2 - Fica designado o servidor da Secretaria Municipal de _____, _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedado a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar a “Ordem de Fornecimento” ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 73/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 61 da lei 8666/93.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE-MT. , por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

TERRA NOVA DO NORTE-MT., de de 2020.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Av. Cloves Felício Vettorato, nº 101, Centro, Terra Nova do Norte- MT.

CEP 78.505-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2020

PROCESSO Nº. 155/2020

A empresa _____ (CNPJ, ins. est., endereço completo), através do seu representante legal, Sr(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residência e domicílio), pelo presente instrumento, credencia como seu representante, para atuar no processo de licitação acima identificado, em tramitação na **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT**, o Sr (a) _____ (nacionalidade, est. Civil, profissão, RG, CPF, residência e domicílio) ao qual outorga poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recursos e a praticar todos os demais atos que fizerem necessários à presente representação.

Terra Nova do Norte - MT , _____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa, nome e assinatura do responsável legal.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2020
PROCESSO 155/2020

A empresa _____, (CNPJ, ins. est., endereço completo) neste ato representada por quem de direito, Sr. (a) _____ (nacionalidade, est. Civil, profissão, Rg. CPF, residência e domicílio), **DECLARA**, sob as penas cabíveis, e para os fins previstos no Edital do **Pregão Presencial nº. 73/2020**, objeto do processo acima identificado– PREFEITURA, que possui todos os requisitos exigidos para a sua habilitação no referido certame licitatório, principalmente quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidades fiscais. Declara ainda estar ciente de que a falta de atendimento de qualquer exigência do Edital, inclusive quanto à habilitação, ensejará na aplicação das penalidades cabíveis.

Terra Nova do Norte - MT , _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante

Nome da Empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2020

PROCESSO 155/2020

A empresa _____ (CNPJ, inscrição estadual e endereço completo) neste ato representada por quem de direito, Sr. (a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residência e domicílio), DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Terra Nova do Norte - MT , _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa